

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ofício Presidente número 235 /2024

Ilmo.Sr Administrador da Sociedade Empresária GOVBR

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para requerer seja LIBERADO o Backup de TODOS os dados inseridos nesta plataforma pelos mais distintos departamentos dessa Câmara Municipal.

Com efeito, o sistema GovBr foi utilizado em todos os seus módulos por todos os Departamentos dessa Câmara Municipal (RH, Contabilidade, Informática, Compras) tendo, nele, sido inseridos os mais diversos dados inerentes a cada um desses Departamentos.

Acrescente-se que fora solicitado da GOVBR o Backup desse material tendo sido a solicitação respondida de modo negativo sendo certo que esses dados são públicos e valendo lembrar que, nos termos da LGPD, a GOVBR enquanto processadora desses dados deve fornecer a Câmara Municipal uma versão dos arquivos inseridos por ela nessa plataforma justamente porque é direito do poder público ter tais informações em seu banco de dados.

Além disso, a GOVBr não pode negar o envio desses dados e desses arquivos à Câmara Municipal justamente porque tal sociedade empresária não é proprietária deles e tampouco tem o poder de dispor sobre o acesso da Câmara Municipal a eles sendo certo, aliás, que essa regra consta explicitamente TANTO do Contrato Administrativo firmado entre a GOVBr e o Poder Executivo QUANTO do Convênio firmado entre o Executivo e o Legislativo São Roquense.

Em verdade, o dever de disponibilização desses dados à Câmara Municipal constitui-se numa obrigação conferida à GOVBr pela Constituição Federal e pelas normas legais atinentes a esse tipo de contrato administrativo, notadamente, Lei de Licitações, Lei de Acesso à Informação, LGPD não se podendo retirar tais dados da esfera jurídica do Poder Público sob pena, aliás, de se cometer o tipo penal contido no art.305 da Lei Adjetiva Penal (Supressão de Documento).

Ademais, a não disponibilização desse Backup milita contra o Princípio Constitucional da Publicidade dos Atos Administrativos e, igualmente, atenta contra as razões que ensejaram a própria necessidade da Câmara Municipal utilizar o sistema GOVBr, justamente porque tal utilização teve o escopo de ampliar a transparência na administração desses dados sendo certo que o não fornecimento deles a seu titular diminui tanto a publicidade desses dados quanto a mais ampla transparência o acesso a que todo cidadão deve ter em relação a eles.

Por isso, então, solicita-se seja disponibilizado IMEDIATAMENTE o Backup de TODOS os dados inseridos nesta plataforma pelos mais distintos departamentos dessa Câmara Municipal sob pena de, em não se assim fazendo, serem adotadas as providências legais cabíveis a espécie.

Renovando-se as homenagens de estilo e os protestos de elevada estima e distinta consideração, subscreve-se.

São Roque, 09/04/2024.

Rafael Tanzi de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Recebido em:
09/04/2024